



Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso
Av. Carmindo de Campos, nº 329, B: Shangri-lá Cep: 78070-100 Cuiabá/MT.
PABX: (0**65) 3618-6100 Fax 3618-6104
www.ager.mt.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 002/2007

Altera o art. 1.º da Resolução de N.º 005/2006, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas transportadoras para o envio do quadro demonstrativo de passageiros dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros de características convencional e alternativa.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, II, alínea c do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 1.403/00 e de acordo com o art. 2º, I; art. 3º, V e art. 4º, III e X, todos da Lei Complementar 66/99, e considerando o disposto no inciso XVII do Artº 10 da lei complementar 240 de 30 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art.1º da Resolução 005/2006, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º As Concessionárias deverão enviar mensalmente a Ager relatório impresso e por meio magnético contendo quadro demonstrativo do total de passageiros transportados, inclusive as gratuidades, até o décimo quinto dia do mês subsequente representado pelo Boletim Mensal de Passageiros, em anexo a esta resolução. Sob pena do disposto no art. 47, I, alínea h, combinado com o disposto no art. 47, III, alínea l da Lei Complementar 149/2003, alterada pela LC. 240/2005”.

Parágrafo 1.º Deverão ser informadas as quantidades de passageiros transportados secção por secção e ainda todas as possíveis ligações entre respectivas seções, conforme 1ª nota explicativa do Boletim Mensal de Passageiros referenciado.

Parágrafo 2.º Por meio magnético o boletim mensal de passageiros será recepcionado pelo endereço de e-mail indicado no modelo em anexo. Já o relatório impresso deverá ser protocolizado até a data limite nas dependências desta Agência.

Art. 2.º Fica a Ager autorizada a republicar a Resolução de nº 005/2006, com a alteração do texto introduzido nesta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 06 de fevereiro de 2007.

MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
Presidente Reguladora